Edição: 3232

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5821 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



AVISO 00006/2024

Disponibilização: 23/01/2024 às 11h42m

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia 09 de fevereiro de 2024, às 14:30h (horário de Brasília), um Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem como objeto o "Registro de preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Tribunal de Justiça, CDI - Centro de Informação, CGJ - Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC - Escola Superior da Magistratura, Assistência Militar, Fórum Clóvis Beviláqua e Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará". As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia 09 de fevereiro de 2024, às 14:00h (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e licitacoese.com.br. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou whatsapp: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, aos 22 de janeiro de 2024.

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5745 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00003/2024

Disponibilização: 23/01/2024 às 14h29m

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça durante o ano de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

Edição: 3232

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça, nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado pelos Juízes Corregedores Auxiliares, nos autos do Processo Administrativo nº 8500539-41.2023.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cronograma do **1º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 202 4**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

I - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na Capital:

1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2024		
CAPITAL		
MÊS DA INSPEÇÃO	UNIDADE	
MARÇO	7ª VARA CÍVEL	
MAIO	10ª VARA CRIMINAL	

II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:

1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2024			
INTERIOR			
MÊS DA INSPEÇÃO	COMARCA	UNIDADE	
	BEBERIBE	2ª VARA	
		2ª VARA CÍVEL	
	CRATEÚS	JUIZADO ESPECIAL	
		VARA ÚNICA CRIMINAL	

		1ª VARA CÍVEL				
FEVEREIRO	ITAPAJÉ	2ª VARA CÍVEL				
		VARA ÚNICA CRIMINAL				
	MARACANAÍ	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES				
	MARACANAÚ	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
	MARANGUAPE	VARA ÚNICA CRIMINAL				
	,	1ª VARA CRIMINAL				
	TAUÁ	2ª VARA CRIMINAL				
		1ª VARA CRIMINAL				
	CAUCAIA	2ª VARA CRIMINAL				
		3ª VARA CRIMINAL				
		JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER				
	CRATO	JUIZADO ESPECIAL				
	IGUATU	2ª VARA CÍVEL				
MARÇO		2ª VARA CRIMINAL				
	JUAZEIRO DO NORTE	1º UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
		2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL				
	MORADA NOVA	VARA ÚNICA CRIMINAL				
	SENADOR POMPEU	1ª VARA				
	TRAIRI	1ª VARA				
		2ª VARA				
	ACARAÚ	2ª VARA				
	CEDRO	VARA ÚNICA				

	CRATO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER				
	JUAZEIRO DO NORTE	4ª VARA CRIMINAL				
		1ª VARA CÍVEL				
	ICÓ	2ª VARA CÍVEL				
		VARA ÚNICA CRIMINAL				
ABRIL	PEREIRO	VARA ÚNICA				
	QUIXERAMOBIM	1ª VARA				
	REDENÇÃO	1ª VARA				
	REDENÇAU	2ª VARA				
	SOBRAL	4ª VARA CRIMINAL				
		JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER				
	VIÇOSA DO CEARÁ	1ª VARA				
		1ª VARA CÍVEL				
	ACOPIARA	2ª VARA CÍVEL				
		VARA ÚNICA CRIMINAL				
	AURORA	VARA ÚNICA				
	BARBALHA	2ª VARA CÍVEL				
	BARRO	VARA ÚNICA				
	CARIRIAÇU	VARA ÚNICA				
	2217	VARA ÚNICA				
	CRUZ	(VINCULADA A COMARCA DE ACARAÚ)				
	JUCÁS	VARA ÚNICA				
MAIO	MILAGRES	VARA ÚNICA				

_		~		-	-	-	-
-c	111	ão	. =		٠,	-3	'"
-	4 II 📞	au	'=	_	_	J	_

		1ª VARA CÍVEL
	SANTA QUITÉRIA	2ª VARA CÍVEL
		VARA ÚNICA CRIMINAL
	SÃO BENEDITO	1ª VARA
		2ª VARA
	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
	NOVA RUSSAS	1ª VARA
		2ª VARA
	TAMBORIL	VARA ÚNICA

Parágrafo único. Definir que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (Fortaleza e CRAJUBAR) serão inspecionadas de forma simultânea com as inspeções das Unidades Judiciárias por elas assistidas, nos períodos indicados acima.

- **Art. 2º** Determinar que os serviços serão executados, de forma presencial, virtual ou híbrida, pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão da Desembargadora Corregedora-Geral.
- § 1º No decorrer do mês indicado para ocorrência das inspeções, nos termos do art. 1º deste normativo, a Corregedora-Geral ou os Juízes Corregedores Auxiliares receberão as reclamações e queixas referentes as unidades inspecionadas naquele período, diretamente no protocolo desta Corregedoria ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: corregedoria@tjce.jus.br.
- § 2º As reclamações ou queixas apresentadas poderão ser escritas ou verbais, mandando-se reduzir a termo as que forem formuladas verbalmente.
- § 3º Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e apresentação de reclamação, notícia de irregularidade ou sugestões.
- **Art. 3º** Assentar que, a critério da Corregedora-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Disponibilização: 23/01/2024 às 16h47m

Edição: 3232

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5605 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00083/2024

Dispõe sobre prorrogação da Portaria N.45/2024 – DFCB, que autorizou a suspensão do atendimento presencial na 12ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza até o dia 18 janeiro de 2024.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZ A DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 45/2024 – DFCB (DJe 15/01/2024), que previu a prorrogação da suspensão do atendimento presencial e do expediente interno até o dia 18 de janeiro de 2024 a 12ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, situada na Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nova suspensão das atividades da unidade supracitada, tendo em vista que permanece sem sistema de internet na data de 22 de janeiro de 2024, em virtude da suspensão de todos os serviços vinculados para readequação o sistema de infraestrutura da Coordenadoria de Tecnologia de Informação deste Poder;

CONSIDERANDO a importância de conservar o acolhimento adequado aqueles que procuramo judiciário, bem como o dever de zelar pelo adequado ambiente laboral para os funcionários do poder judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria 45/2024 – DFCB (DJe 15/01/2024) e suspender o atendimento presencial e o expediente interno na 12ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza no dia 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Fica resguardado o funcionamento dos serviços judiciais pelo meio remoto, bem como assegurado atendimento às partes, às advogadas e aos advogados pelos canais de comunicação eletrônicos (e-mail, WhatsApp Business e balcão virtual), durante o horário de expediente regular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 22 de janeiro de 2024.